

## RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2023

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de inseticida para medidas de controle da dengue e Chikungunya.

**Impugnante:** Go Vendas Eletrônicas.

#### I. PRELIMINARMENTE

Tendo sido recepcionado em 17 de julho de 2023, peça impugnatória ao edital vinculado ao procedimento acima referenciado, encaminhada via sistema pela impugnante também referenciada no introito, e considerando que a disputa de lances deste certame havia sido designada para o dia 20 de julho de 2023, tem-se que a mesma é tempestiva, por atendimento ao disposto no subitem 5.3 do ato convocatório e à legislação correlata neste sentido. Encontrando-se, portanto, em tempo e modo adequados, deve ser conhecida.

Frisa-se que o setor requisitante solicitou a suspensão deste procedimento, para avaliar criteriosamente as condições estabelecidas em edital.

A suspensão foi divulgada oportunamente para todos os interessados.

#### II. DOS FATOS APRESENTADOS PELA IMPUGNANTE

Por ocasião da publicação do Edital, a impugnante apresentou a esta Administração razões contrárias quanto a ausência de algumas documentações técnicas.

A íntegra da peça impugnatória fora disponibilizada para acesso dos interessados.

#### III. DA ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO

Inicialmente, cumpre esclarecer que as decisões tomadas na persecução do presente processo licitatório estão em perfeita consonância com os dispositivos legais pertinentes à licitação existente no ordenamento jurídico brasileiro, tendo sido observados os princípios concernentes à atuação da Administração Pública, quais sejam: os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade, sustentabilidade,

vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, dentro outros.

Registre-se que a metodologia utilizada para análise da impugnação interposta encontra-se fundamentada nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e no Edital publicado.

Preliminarmente, considerando o caráter técnico das alegações, a Comissão de Licitação encaminhou a peça impugnatória para análise e providências do setor Requisitante, ao qual respondeu na forma a seguir:

*“Em face à impugnação apresentada, a questão suscitada pela impugnante no que tange a Documentação relativa à qualificação técnica, conclui-se que se trata, portanto, de um requisito previsto em lei especial para funcionamento de empresas que trabalham com produtos sujeitos à fiscalização da ANVISA, não impondo a apresentação deste documento, como uma exigência excessiva, que comprometa, restrinja ou fruste o caráter competitivo do procedimento licitatório.*

*Ademais, para fins de habilitação deve ser requerido tais documentos das empresas que pretendem fornecer o objeto licitado, pelo exposto, o edital deverá ser retificado e deverá ser incluído as seguintes exigências para fins de comprovação de qualificação técnica:*

- *Apresentação da AFE (Autorização de Funcionamento) expedida pela ANVISA em nome do licitante, nos termos da RDC (Resolução da Diretoria Colegiada 16/2014, da Lei 6360/76 e do decreto 8077/2013, para Saneantes.*
- *Alvará Sanitário e/ou Licença Sanitária emitido por expedido por órgão de vigilância sanitária competente, federal, estadual ou municipal da sede do domicílio do licitante, em vigor;*
- *Certificado de Regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal do IBAMA na categoria da atividade: 18-7 “Comércio de produtos químicos e perigosos”;*
- *Licença ambiental emitida pelo Órgão Ambiental do Estado ou do Município sede da empresa para atividades de Comercialização de produtos agrotóxicos e afins, para empresas sediadas no Estado de Minas Gerais, para empresas sediadas em outros estados, no órgão equivalente;*
- *Comprovação de Responsável Técnico devidamente registrado no Conselho da Classe Profissional que regula a atividade e/ou Certificado de Responsabilidade Técnica do Conselho Regional de competente, em plena validade.”*



**Sede administrativa**

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas  
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

**Hospital ICISMEP 272 Joias**

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane  
Igarapé / MG - CEP 32900-000



[www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br)



(31) 2571-3026

Assim, considerando a natureza e a peculiaridade do objeto, os procedimentos licitatórios ficam sujeitos a possíveis correções e ajustes, razão pela qual o legislador franqueou aos interessados a possibilidade de impugnação e da utilização das vias recursais próprias, dando à Administração a possibilidade de analisar e corrigir falhas.

Portanto, a redação da qualificação técnica será alterada para inserir as documentações técnicas acima listadas.

Ainda, no que tange ao segundo ponto da impugnação – *Da qualificação de inseticidas junto a Organização Mundial de Saúde* – cabe ressaltar que na impugnação anterior, apresentada pela própria impugnante Go Vendas Eletrônicas, a redação foi alterada de forma a incluir que o produto esteja previsto na lista de Pré Qualificação Técnica (PQT-VC). Deste modo não é possível falar que produtos inscritos nesta lista são superiores a outros, apenas que estes produtos são regulados pela OMS, o que confere maior certificação e segurança na aquisição. Portanto, será mantida a exigência técnica contida no subitem 10.7.2, do instrumento convocatório, não configurando nenhuma afronta ao princípios que norteiam a Administração Pública.

Com base em todo o exposto e amparada pela manifestação do setor técnico competente, concluo por conhecer a impugnação apresentada, e no mérito, dar-lhe parcial provimento. Ademais, considerando a necessária adequação no descritivo, informo que o certame será republicado e uma nova data será divulgada para a sessão de lances.

São Joaquim de Bicas/MG, 24 de julho de 2023.

**Ana Luiza Lima**  
**ICISMEP**



**Sede administrativa**

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas  
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

**Hospital ICISMEP 272 Joias**

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane  
Igarapé / MG - CEP 32900-000



[www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br)



(31) 2571-3026